



PPGPSI/ UFSCAR

Rodovia Washington Luís,
Km 235, Caixa Postal 676
São Carlos, SP, Brasil

Nível: Mestrado e Doutorado (desde 2008)

Área de Concentração:

Comportamento e Cognição

Área de Conhecimento: Psicologia

AVALIAÇÃO CAPES: CONCEITO 6

CONTATO

+55 (16) 33518475

www.ppgpsi.ufscar.br

ppgpsi.ufscar@gmail.com



MANUAL DOS ALUNOS DO PPGPsi/ UFSCar

Idealização e produção do Manual em
2010: Ana Arantes, Marileide
Antunes, Priscila Benitez, Profa.
Azair e Profa. Zilda

Atualização em 2018/2019: Ana
Arantes e Profa. Débora Hollanda



Manual dos Alunos do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSCar

Esse manual foi elaborado com o objetivo de informá-los sobre o funcionamento do PPGPsi. Ao longo desse manual, serão apresentadas algumas informações sobre o regimento do programa e as principais atividades realizadas durante o ano letivo. O material é introdutório, mas informações detalhadas podem ser obtidas no site do programa:

www.ppgpsi.ufscar.br

Aproveitem a reunião inicial com a Coordenação para fazer perguntas e conversar com os colegas como forma de se familiarizar com as atividades que irão realizar no programa.



"IF WE DIDN'T DO SO WELL IN THE EASY BOX, THEY WOULDN'T HAVE GIVEN US THIS COMPLICATED BOX."

O Regimento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia

Em seguida, serão apresentados trechos do regimento do PPGPsi que foram selecionados tendo como base o planejamento a ser realizado pelo aluno do programa, desde a sua entrada até o encerramento de suas atividades. O regimento completo do PPGPsi pode ser consultado na página do programa: <http://www.ppgpsi.ufscar.br/regimento>

Objetivos

*As atividades do Programa de Pós-Graduação em Psicologia (PPGPsi) do Centro de Educação e Ciências Humanas, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrangem estudos e trabalhos de **formação acadêmica** nos cursos de Mestrado e Doutorado e se desenvolvem na **área de concentração Comportamento e Cognição**. (TÍTULO I, Art. 1º)*

Coordenação do Programa

*A coordenação didático-científica do Programa de Pós-Graduação em Psicologia cabe à sua **Coordenação de Pós-Graduação (CPG)**. (TÍTULO II, Art. 2º)*

*A CPG é constituída pelo conjunto **dos professores credenciados como docentes e orientadores no Programa e por representantes discentes**, regularmente matriculados, elegendo-se dentre os docentes pertencentes à UFSCar o Coordenador e o Vice-Coordenador, responsáveis pelo Programa perante a CaPG. (TÍTULO II-Da Coordenação do Programa- Art. 2º, § 1º)*

Matrícula

*Para a matrícula, é exigida a **apresentação de diploma de curso de graduação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente**. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula. **O não***

cumprimento implicará desligamento do Programa. (TITULO IV-Do Corpo Discente, Seção 2, Art.14º, §1º)

Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é exigida a apresentação de diploma de Mestrado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma em um prazo máximo de um ano, contado a partir da matrícula. (TITULO IV, Seção 2, §3º)

Inciso único - O não cumprimento implicará desligamento do Programa.

A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante parecer do orientador sobre a previsão de atividades no semestre. (TITULO IV, Seção 2, Art.14º, §5º)

Inciso único - O aluno que não renovar a matrícula dentro do prazo, será considerado desistente e desligado do Programa.

Trancamento de Matrícula

*O trancamento de matrícula poderá ser **aprovado pela CPG a qualquer momento**, por motivo que impeça o aluno de frequentar o Curso, mediante **justificativa** do requerente e **ouvido o orientador**.* (TITULO IV, Seção 2, Art. 15º)

*§ 1º - **A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.***

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a integralização em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.

§ 4º - A CPG poderá aprovar um máximo de um semestre de trancamento no caso de alunos de Mestrado e dois semestres de trancamento, no caso de alunos de Doutorado.

§ 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, podem ser prolongados, por igual período, a critério da CPG, os prazos máximos estipulados para a conclusão do Curso.

Fluxo Contínuo

*Para os Cursos de Mestrado e Doutorado pode ser realizado, adicionalmente, um processo seletivo em **fluxo contínuo**, para admissão a qualquer momento do período letivo.* (Título IV, Seção 1, Art. 10º, §4º)

*Inciso 1o - **Podem candidatar-se à seleção em fluxo contínuo, sob pedido encaminhado e justificado pelo orientador,** (a) candidatos ao Mestrado ou Doutorado que comprovem a concessão de bolsa de Mestrado ou Doutorado por agência de fomento, ou (b) docentes do ensino superior, que comprovem apoio institucional sob a forma de liberação para cursar pós-graduação.*

*Inciso 2o – **O ingresso por fluxo contínuo não dispensa os demais requisitos previstos no fluxo regular (projeto de pesquisa, artigo submetido ou publicado e aprovação em provas definidas no Edital de Seleção em vigor).** A ocorrência da seleção em fluxo contínuo será condicionada à existência de vagas pelo orientador pretendido.*

Inciso 3o - Os membros da Comissão de Seleção instituída pela CPG têm mandato de um ano, durante o qual se responsabilizam pelo processo seletivo regular e em fluxo contínuo.

*A critério da CPG, **podem ser admitidos no Curso de Doutorado, sem título de mestre (doutorado direto):** a) **portadores de diploma de curso de graduação, concluído com excelente histórico escolar, dentro do prazo mínimo previsto para o curso e com experiência bem-sucedida de iniciação científica, aprovado no exame de seleção.** b) **alunos do Curso de Mestrado em Psicologia que obtenham recomendação unânime, pelos membros da Comissão Julgadora do Exame de Qualificação, para defender o trabalho como Tese de Doutorado e que comprovem a publicação de pelo menos um artigo em periódico científico de qualidade (Conceito B2 ou maior no QUALIS), de ampla circulação e com sistema de revisão por pares.** (TITULO IV, Seção 1, Art 11º)*

§ 2o - A admissão no Curso de Doutorado na forma prevista na alínea “b” acima poderá ser feita a qualquer momento ao longo do período letivo e implicará: I - reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados enquanto aluno do Curso de Mestrado; II - contagem do período em que o aluno esteve matriculado no Curso de Mestrado para determinação do prazo para a realização da defesa de Tese.

§ 3o - **Não poderão se beneficiar do disposto no item b deste artigo alunos que tenham obtido nível inferior a B em disciplina cursada no Programa.**



Orientação dos Alunos

Todo aluno deve ter um orientador designado pela CPG, por ocasião de sua admissão ao Programa, ao qual competirá supervisionar todo o desenvolvimento do aluno no Curso, até a defesa da Dissertação ou Tese. (TÍTULO V, Art. 17º)

§ 1o – Cada orientador é consultado sobre interesse e disponibilidade em orientar os alunos que indicam seu nome como orientador pretendido no formulário de inscrição para o processo seletivo. Para esta finalidade, o orientador: a) tem acesso ao projeto submetido pelo candidato durante o processo de seleção; b) apresenta uma declaração formal de que se dispõe a orientar o aluno.

§ 2o - Compete à CPG a aprovação de substituição de orientador, quando necessário ou indispensável ao desenvolvimento do Programa.

O aluno pode, por solicitação do orientador, ter um **co-orientador de Dissertação ou de Tese**, respeitados os termos do parágrafo 5º do Artigo 7º. (TÍTULO V, Art. 18º)

Requisitos para Obtenção de Título

Para obter o título de Mestre em Psicologia, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

1. Integralização, dentro do prazo regulamentar, dos créditos previstos em disciplinas, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador, de comum acordo com o candidato, respeitadas as especificações da Grade Curricular e aprovação pela CPG.
2. Aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa (sem direito a créditos).
3. Aprovação em Exame de Qualificação (sem direito a créditos).
4. Aprovação na Defesa Pública da Dissertação de Mestrado.
5. Publicação submetida a periódico científico (sem direito a créditos).
6. Cumprimento das demais exigências do Curso. (TÍTULO VI, Seção 1, Art. 23º)

Inciso único – A Defesa da Dissertação requer o cumprimento de todos os demais requisitos.

Para obter o título de Doutor em Psicologia, o candidato deve cumprir os seguintes requisitos:

1. Integralização, dentro do prazo regulamentar, dos créditos previstos em disciplinas, segundo o programa de estudos estabelecido pelo orientador, de comum acordo com o candidato, respeitadas as especificações da Grade Curricular e aprovação pela CPG.
2. Aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa (sem direito a créditos).
3. Aprovação em Exame de Qualificação (sem direito a créditos).
4. Aprovação na Defesa Pública da Tese de Doutorado.
5. Publicações em periódico científico (sem direito a créditos).
6. Cumprimento das demais exigências do Curso. (TÍTULO VI, Seção 1, Art. 24º)

Inciso único – A Defesa da Tese requer o cumprimento de todos os demais requisitos.

Prazos

A integralização dos créditos em disciplinas deve ser feita no prazo máximo de dois anos para o Mestrado e dois anos e meio para o Doutorado, contados a partir da data da matrícula no Curso. (TÍTULO VI, Seção 2, Art. 28º)

§ 1º - A critério da CPG, poderá ser concedido o prazo de mais um semestre para a conclusão dos créditos em disciplinas, aos alunos que não tenham usufruído bolsa de estudos para realizar o curso.

§ 2º - O prazo para a integralização dos créditos em disciplinas pode ser prorrogado por período não superior a um ano para alunos de Doutorado que realizem programas de estágio em pesquisa no exterior, ouvida a CPG.

A critério da CPG, disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas isoladamente como aluno especial em qualquer curso de pós-graduação, podem ser reconhecidas pela CPG, até o máximo de 40 % (quarenta por cento) do total de créditos exigidos para integralização dos estudos no curso, desde que:

- a) tenham sido concluídas em, no máximo, três anos antes da matrícula no curso;
- b) obtenham equivalência com disciplinas do curso. (TÍTULO VI, Seção 2, Art. 29º)

Inciso único - A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no

máximo dois anos antes da matrícula como aluno regular do curso.

O prazo máximo para realização do Exame de Qualificação é 18 (dezoito) meses após a data da matrícula para o Mestrado e 30 (trinta) meses para o Doutorado. (TÍTULO VI, Seção 3, Art. 32º, § 1º)

§ 2º - O aluno reprovado pode fazer um novo e último Exame de Qualificação, dentro do prazo máximo de seis meses desde a realização do primeiro.

O prazo máximo para a defesa da Dissertação é de 24 meses a contar da data da matrícula do aluno no Curso. (TÍTULO VI-Organização Didática e Requisitos para a Obtenção de Título, Seção 4, Art. 34º, § 1º)

Inciso único - A critério da CPG, aos alunos que não usufruíram bolsa por período superior a seis meses poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a Defesa da Dissertação.

A defesa da Tese de Doutorado deve ser feita no prazo máximo de quatro anos a contar da data de matrícula no Curso. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 35º, § 1º)

Inciso único - A critério da CPG, aos alunos que não usufruíram bolsa por período superior a seis meses poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a Defesa da Dissertação.

IMPORTANTE: SEGUNDO O NOVO REGIMENTO 2019, OS ALUNOS DE MESTRADO TÊM O PRAZO DE 6 MESES PARA SOLICITAR MUDANÇA DE ORIENTADOR E OS DE DOUTORADO TÊM 1 ANO. NO CASO DE INVIABILIDADE DE ORIENTAÇÃO (e.g., INCOMPATIBILIDADE COM O ORIENTADOR) APÓS ESSES PRAZOS, O ALUNO SERÁ DESLIGADO DO PROGRAMA.

Créditos

A integralização dos estudos necessários para a conclusão do Mestrado e do Doutorado será expressa em unidades de créditos. (TÍTULO VI, Seção 2, Art. 26º)

§ 1º - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório ou de campo e estudos individuais.

§ 2º - A conclusão do **Mestrado** exige a integralização de **100 (cem) créditos: 35 (trinta e cinco) em disciplinas e 65 (sessenta e cinco) pela aprovação na Defesa da Dissertação de Mestrado.**

§ 3º - A conclusão do **Doutorado** exige a integralização de 200 (duzentos) créditos: **55 (cinquenta e cinco) em disciplinas e 145 (cento e quarenta e cinco) pela aprovação na Defesa da Tese de Doutorado.**

Inciso 1º - Todos os alunos do Curso de Doutorado devem cursar pelo menos 20 (vinte) créditos em disciplinas específicas do doutorado, discriminadas na estrutura curricular.

Inciso 2º – Alunos do Doutorado egressos do Mestrado do PPGPsi têm as disciplinas cursadas no Programa reconhecidas.

Inciso 3º - Alunos do Curso de Doutorado egressos de outros cursos de mestrado podem ter até 40 (quarenta) créditos em disciplinas reconhecidas para o Doutorado, a critério da CPG, mediante a análise do histórico escolar e dos programas das disciplinas cursadas. **O total de créditos reconhecidos depende da equivalência dos conteúdos programáticos com os conteúdos das disciplinas do PPGPsi e com o foco da linha de pesquisa na qual se insere o projeto de Tese do aluno.**

Cancelamento de Disciplinas

A cada período letivo é fixada uma data limite para cancelamento de inscrição em disciplinas, **data esta que não poderá exceder metade do período previsto para a disciplina.** (TÍTULO VI, Seção 2, Art. 30º, § 2º)

Inciso 1º - O aluno matriculado que requer cancelamento da inscrição em uma disciplina, **dentro dos prazos fixados**, não tem essa disciplina incluída em seu histórico escolar.

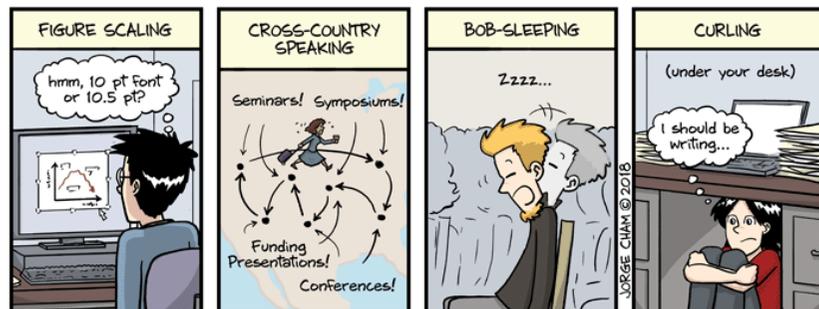
Inciso 2º - O aluno deve cursar **no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) das aulas de cada disciplina para ter direito aos créditos.**

Desligamento do Programa

Será desligado do Programa o aluno que:

1. Obter, no seu primeiro período letivo, **rendimento médio inferior a 2,25** (dois inteiros e vinte e cinco centésimos).
2. Obter nos períodos letivos **seguintes rendimento acumulado médio menor do que 2,5** (dois inteiros e cinquenta centésimos).
3. Obter nível **D ou E em disciplinas por duas vezes.**
4. **Ultrapassar o prazo máximo permitido para a integralização dos créditos em disciplinas ou para a Defesa da Dissertação ou Tese.**
5. **For reprovado até duas vezes no Exame de Qualificação.**
6. **For reprovado na Defesa de Dissertação ou Tese.**
7. **Deixar de apresentar, até a data máxima para a Defesa da Dissertação ou Tese, os demais produtos acadêmicos previstos como requisitos do curso;**
8. **Desistir do curso, pela não renovação da matrícula, prevista no parágrafo 6º do Artigo 15.** (TÍTULO VI, Seção 2, Art. 31º)

ACADEMIC WINTER OLYMPIC SPORTS



Qualificação

A aprovação em Exame de Qualificação é **requisito para a Defesa de Dissertação ou de Tese** e será realizado segundo normas estabelecidas pela CPG. (TÍTULO VI, Seção 3, Art. 32º).

Seminários de Pesquisa em Psicologia (Qualificação Coletiva de Mestrado)

Esse é um evento realizado anualmente no PPGPsi, no segundo semestre letivo. O objetivo é oferecer uma oportunidade de compartilhamento e divulgação do conhecimento sendo produzido pelo programa. O evento foi criado em 2015. Além da participação de pesquisadores de destaque na área, o evento inclui todos os exames de qualificação de Mestrado previstos para o ano. As diretrizes para a qualificação coletiva de Mestrado estão disponíveis na página:

<http://www.ppgpsi.ufscar.br/diretrizes-para-qualificacao-coletiva-de-mestrado>

O exame neste formato é obrigatório para os alunos de Mestrado. O agendamento de data alternativa para o exame de qualificação é apenas permitido nos casos previstos pela lei (atestado médico, gravidez, morte na família). Além dos casos previstos em lei, é possível solicitar o adiantamento do exame de qualificação do aluno apenas em casos bem justificados pelo orientador/a (e.g., afastamento para o exterior por períodos longos de tempo, coleta de dados em outros locais), e após aprovação da CPG-Psi. Os alunos que fizerem o exame de qualificação em data diferente da data coletiva deverão ser submetidos ao exame no mesmo formato.

A partir de 2018, todas as aulas do PPGPsi **deverão ser suspensas** durante o período de realização do evento, garantindo assim a participação de todos. **A presença dos bolsistas do programa (de Mestrado e Doutorado) é obrigatória.**

Dissertações e Teses

Para a obtenção do **título de Mestre** exige-se a apresentação e **Defesa Pública de Dissertação** baseada em trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato na área de Psicologia e o **domínio de aspectos conceituais e metodológicos pertinentes**. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 34º)

A **Defesa da Dissertação** pode ser realizada **a partir de um ano após a data da matrícula no Curso, e depois de completados todos os créditos em disciplinas e demais requisitos desse Curso**. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 34, § 4º)

Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, **em casos excepcionais e plenamente justificados**, o discente proceda à **defesa da Dissertação depois de esgotado o prazo limite para a sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar**. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 34, § 2º)

A **Comissão Julgadora de Defesa de Dissertação** é constituída por, **no mínimo, três membros portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar**. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 36º, § 1º)

A **Defesa de Tese de Doutorado** pode ser realizada **a partir de dois anos após a data de matrícula no curso, depois de integralizados todos os créditos em disciplinas e demais requisitos desse Curso**. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 35, § 4º)

Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, **em casos excepcionais e plenamente justificados**, o discente proceda à **defesa da Tese depois de esgotado o prazo limite para a sua realização, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar**. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 35, § 2º)

A **Comissão Julgadora de Defesa de Tese** é constituída por, **no mínimo, cinco membros portadores do título de Doutor, dos quais pelo menos dois não vinculados ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar**. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 36º, § 2º)

Fica assegurada ao candidato uma exposição de pelo menos 30 (trinta) minutos sobre sua Dissertação ou Tese, antes da arguição. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 37º, § 1º)

Cada membro da Comissão Julgadora disporá de uma hora, no máximo, para a arguição, incluído nesse período o tempo de resposta do candidato. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 37º, § 2º)

O aluno aprovado na defesa de Dissertação ou Tese deve apresentar o texto definitivo para homologação pela CPG, até dois meses no máximo, após a data da defesa, para compor a documentação necessária à obtenção do título. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 37º, § 5º)

A data da defesa pública de Dissertação e Tese é proposta pelo orientador e homologada pela CPG. (TÍTULO VI, Seção 4, Art. 38º)

§ único - A Comissão Julgadora deverá ter acesso ao exemplar da Dissertação ou Tese com pelo menos 20 dias de antecedência da data agendada para a Defesa.

Produção Científica

Para a obtenção do título de Mestre e Doutor exige-se que o aluno demonstre capacidade para a produção científica por meio da elaboração de artigo(s) científico(s) publicado(s) em periódico(s) científicos com política editorial seletiva por pares, de ampla circulação e bem qualificado(s) em avaliações pela comunidade científica da área. (TÍTULO VI, Seção 5, Art. 39º)

§ 1o Considera-se como bem qualificado o periódico avaliado na escala superior (B2 a A1) do QUALIS CAPES.

§ 2o - O aluno de Mestrado deve comprovar a submissão de pelo menos um artigo durante o Curso.

§ 3o - O aluno de Doutorado deve comprovar a publicação de pelo menos dois artigos durante o Curso.

Inciso único - Artigos aceitos pelo editor cumprem o requisito enunciado neste parágrafo.

Títulos e Certificados

Será conferido o título de Mestre em Psicologia ao aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados no Artigo 21 e especificados nos artigos subsequentes. (TÍTULO VII, Art. 40º)

§ único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Psicologia, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de Defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

Será conferido o título de Doutor em Psicologia ao aluno que cumprir os requisitos mínimos estipulados no Artigo 25 e especificados nos artigos subsequentes. (TÍTULO VII, Art. 41º)

§ único - O aluno somente fará jus ao diploma de Doutor em Psicologia, após a homologação pela CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de Defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.



Atividades realizadas ao longo do ano letivo

A seguir, são apresentadas as principais atividades realizadas no PPGPsi ao longo do ano letivo. As informações são periodicamente divulgadas no site do programa e na página do facebook: <https://www.facebook.com/ufscar.ppgpsi/>

ATENÇÃO! A PARTICIPAÇÃO DOS BOLSISTAS EM ATIVIDADES EXTRACURRICULARES DO PPGPSI É OBRIGATÓRIA! A PARTICIPAÇÃO FAZ PARTE DA AVALIAÇÃO.

Reuniões da Coordenação de Pós-Graduação

As reuniões da CPG são realizadas mensalmente, às quartas-feiras, no período da tarde. Há uma pauta previamente formulada para cada reunião que é encaminhada a todos os alunos e docentes por e-mail. **É importante que vocês leiam atentamente as pautas, pois elas sempre incluem informes importantes.** Os assuntos contidos nesta pauta são discutidos nas reuniões de CPG. As reuniões são abertas a professores e alunos do programa, mas apenas os docentes e representantes discentes têm direito a voz e voto.

Seleção para bolsas

O processo de seleção para bolsas ocorre ao menos uma vez por ano, em data previamente estabelecida pela Comissão de Bolsas do PPGPsi. Para concorrer às bolsas disponíveis no programa, o aluno deve ler com atenção os editais publicados na página do programa e verificar os documentos necessários para submeter o pedido. As solicitações são avaliadas pela Comissão de Bolsas, que também é responsável pela divulgação dos resultados.

Eleições

Periodicamente, são realizadas as eleições para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do PPGPsi, bem como dos representantes discentes.

O mandato do Coordenador e do Vice-Coordenador é de dois anos, sem recondução. Em caso de vacância do cargo de coordenador, o vice-coordenador assumirá a função e a CPG indicará novo Vice-Coordenador. Em caso de vacância de ambas as funções, será realizada nova eleição, de acordo com as normas estabelecidas pela CPG.

Os membros discentes, bem como seus suplentes, são escolhidos por seus pares, mediante eleição realizada segundo normas estabelecidas pela CPG. O número de representantes discentes na CPG corresponde a, no máximo, vinte por cento do total de membros, garantida a participação de no mínimo um representante discente do Mestrado e um do Doutorado. O mandato dos representantes discentes e de seus suplentes é de um ano, permitida uma recondução.

Atividades da Coordenação, Representantes Discentes e Secretaria

Coordenação

A coordenação do PPGPsi é responsável por coordenar as atividades relacionadas à CPG e as atividades didático- científicas realizadas no programa. Além disso, a coordenação representa o PPGPsi junto aos órgãos colegiados da UFSCar e junto a outras instituições, dirige e supervisiona a Secretaria do Programa e se responsabiliza pelo andamento do Programa junto ao CECH, aos colegiados superiores e às agências de fomento.

Secretaria

As atividades realizadas pela Secretaria do Programa são:

- a) organizar e manter atualizado o cadastro discente do PPGPsi;
- b) computar os créditos obtidos pelo corpo discente;
- c) organizar o horário das disciplinas a cada período letivo;

- d) publicar os editais de seleção e de matrícula junto ao PPGPsi, bem como receber as correspondentes solicitações de candidatos e alunos aprovados;
- e) encaminhar os processos para exame pela CPG;
- f) secretariar as reuniões da CPG e redigir as respectivas atas;
- g) providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
- h) divulgar as pautas e as atas das reuniões da CPG entre os interessados;
- i) assessorar e assistir à coordenação nas atividades administrativas relacionadas ao PPGPsi;
- j) alimentar a Plataforma Sucupira;
- k) divulgar o regimento entre os corpos docente e discente do PPGPsi.

A Secretaria do Programa estabelece um horário de atendimento aos alunos, para garantir o bom andamento das demais atividades. Os pedidos de documentação também são realizados na Secretaria. Verifiquem os horários de atendimento para esse semestre e se organizem para facilitar o funcionamento da secretaria.

Contato da Secretaria do PPGPsi: Secretaria do PPGPsi

Telefone: (16) 3351-8475

Email: ppgpsi@ufscar.br

Horário de atendimento da Secretaria do PPGPsi:
 - Segunda a sexta-feira, das 10 às 12h e das 14 às 16h
 - Durante períodos de coleta de dados para o relatório Sucupira, avaliação da CAPES, etc., o horário é modificado, então tente sempre se informar antes.

Representantes discentes

Como membros da CPG, os representantes discentes participam das atividades descritas no regimento do programa. As solicitações, sugestões e críticas dos alunos regulares do programa são encaminhadas pelos representantes discentes à CPG e os assuntos levantados são discutidos durante as reuniões mensais da CPG. A comunicação constante entre os

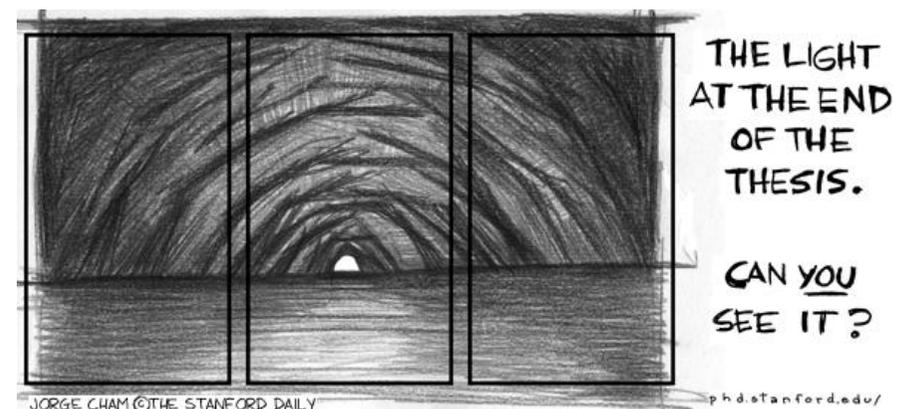
alunos e seus representantes é essencial ao bom funcionamento do programa.

Procedimentos para Defesas

A Secretaria fica responsável pelos seguintes procedimentos: enviar os convites oficiais (apenas após a homologação da banca) aos membros da banca; impressão dos documentos necessários para defesa (ata da defesa, folha de aprovação, declarações) e reserva da sala; e reserva de filmadora no caso de defesas com participação de membro por videoconferência.

O/a candidato/a à defesa fica responsável por:

1. Fazer os primeiros contatos com os membros sugeridos para a banca de forma a assegurar a disponibilidade dos mesmos para o dia e horário agendado. **LEMBRAMOS QUE O/A ORIENTADOR/A SUGERE OS NOMES, MAS É A CPG QUEM APROVA (OU NÃO) A BANCA.**
2. Fazer a solicitação de composição da banca por meio de formulário disponível na página do programa, com antecedência de, pelo menos, 30 dias para a defesa.
3. Entrar em contato com a secretaria para agendar entrega e devolução das chaves da sala onde ocorrerá a defesa.
4. Notificar a secretaria por qualquer alteração de dia e horário que se fizer necessária, após a homologação da banca.
5. Enviar as cópias dos trabalhos para todos os membros da banca e enviar uma cópia em pdf para a secretaria no prazo de, no mínimo, 30 dias de antecedência.



Dicas Úteis

1. Se você veio de fora, todos os seus colegas com mais experiência *sancarlóide* podem dar dicas de restaurantes, imobiliárias, cabeleireiros, baladas e o que mais você precisar para sobreviver!!
2. Em caso de dúvidas, não hesite em procurar os alunos veteranos, à secretaria, à Coordenação ou ao seu orientador.
3. Em 2017, criamos uma newsletter semanal do programa. Ela é enviada por e-mail e também disponibilizada na página do facebook do programa:
<https://www.facebook.com/ufscar.ppgpsi/>
Não deixem de ler porque a newsletter contém sempre informes importantes para os alunos.

Outros contatos úteis na Universidade

- **ProPG:** A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ProPG) é o setor administrativo da Reitoria da UFSCar que tem as atribuições de planejar, coordenar e fiscalizar as atividades acadêmicas no âmbito da pós-graduação stricto sensu, para o cumprimento das normas regimentais, em consonância com o Conselho de Pós-Graduação (CoPG).

Email: propg@ufscar.br Telefone: (16)3351-8110

- **Ouvidoria:** A Ouvidoria da UFSCar tem como objetivo exercer um papel mediador e articulador nas relações, envolvendo as instâncias universitárias e os integrantes da comunidade interna e externa, visando a melhoria de processos, produtos e serviços, prevenção e correção de erros, omissões, desvios ou abusos, tornando-se um instrumento de democracia participativa e de acompanhamento da gestão universitária.

Recomendamos procurar a Ouvidoria sempre que desejar, e especialmente nas seguintes situações:

- Após ter procurado diretamente orientação nos setores envolvidos sem obter êxito;
- Quando tiver ciência de alguma irregularidade, infração à legislação

ou às normas internas da UFSCar;

- Se for vítima de alguma forma de discriminação;
- Quando entender que quaisquer direitos tenham sido desrespeitados;
- Quando desejar contribuir para tornar a UFSCar ainda melhor;
- Quando desejar enviar elogios a qualquer unidade ou servidor da UFSCar.

E-mail: ouvidoria@ufscar.br Telefone: (16) 3306-6571

- **APG:** A associação de pós-graduandos/as (APG) da UFSCar existe como entidade representativa d@s estudantes de pós-graduação da universidade, lutando por melhores condições de trabalho e estudo para desenvolvermos nossas pesquisas e aprendizagem. Assim, seu papel inclui desde o combate por mais bolsas, maior financiamento e investimento por parte da universidade, até a articulação com nossa entidade nacional, a ANPG, e com as demais APGs do país, para lutar por direitos que muitas vezes estão acima da esfera da universidade, como a regulamentação da pós-graduação, maior financiamento para o setor, licença maternidade e paternidade, etc. A diretoria da APG é formada por estudantes de pós-graduação, e é eleita todos os anos.

Telefone/Fax: (16) 3351-8123

Email: apg.ufscar@gmail.com

Horário de funcionamento: de segunda à sexta, das 11 às 14 horas.

Para fazer sua carteirinha da UFSCar

Para usar a biblioteca (BCo), o Restaurante Universitário (RU), a piscina e outras dependências da Universidade, você precisa ter sua Carteira de Estudante da UFSCar. Vá à página do sistema de carteirinhas e siga as instruções: <http://www.carteirinha.ufscar.br/solicita/>

Considerações Finais

As informações acima são apenas uma pequena parte do que constitui o funcionamento do PPGPsi. Nós esperamos que este manual tenha servido como ponto de partida para que vocês busquem novas informações, programem-se para as atividades e participem!

Sejam bem-vindos!